

LEI Nº944 DE 09 DE SETEMBRO DE 1985.

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO
DE INVESTIMENTOS URBANOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), amortizável em até 04 (quatro) anos, com carência de até 1 (um) ano, vencendo juros de 06 (seis) por cento ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária pré-fixada de 14% (quatorze por cento) ao ano, com prestações trimestrais, mais a taxa de 1% (um por cento) de administração.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia à Operação de Crédito a Quota-Parte Municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), podendo ser descontado diretamente.

Art. 3º O produto do empréstimo será aplicado na infra-estrutura urbana e assistência social.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares Adicionais para aplicação de recursos de que trata a presente Lei.

Art. 5º Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para amortização e encargos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 09 de setembro de 1985.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal